



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.805, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022, que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.422.595,22 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:

(...)

h) Incentivo às Comunidades Rurais.....80.000,00

(...)

Total das Concessões a título de Contribuições Financeiras.....1.422.595,22

”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral